



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS GONZAGA
DIÁRIO OFICIAL



ANO I - SÃO LUÍS GONZAGA, MARANHÃO QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2017.
EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA



PORTARIA MUNICIPAL Nº 003 de 18 de janeiro de 2017.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - IPAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o início da atual gestão e a necessidade da criação de mecanismos e órgãos para a aquisição de bens e serviços para a administração pública, cria a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM:

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída, para o exercício de 2017, a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM, composta de 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM:

1. Presidente: NEUDSON PARGA DA SILVA - Matrícula nº 561-1
2. Secretário: NEIRE ELANE DOS SANTOS ALVES - Matrícula nº 2349-1
3. Membro: CYNTHIA THAIANE DE SOUZA PREGO - Matrícula nº 2302-1

Parágrafo Único: Os servidores acima efetivos e comissionados, ficam cedidos para fins da comissão sem prejuízo para das suas atividades

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, elaboração de edital, julgamentos de documentos de habilitação e propostas de preços e demais disposições competentes da referida Lei.

Parágrafo Único: Deve-se remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Francisco Pedreira Martins Junior

Prefeito Municipal